



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional do Distrito Federal

LOCALIZAÇÃO

ARIS ITAPOÃ



ARIS Itapoã – RA XXVIII

APRESENTAÇÃO

Plano de Uso e Ocupação para a ARIS Itapoã, localizado na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII, Distrito Federal – DF.

Conforme estabelecido pelo art. 126 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT 2009/2012, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a ARIS Vida Nova foi caracterizada como Área de Regularização de Interesse Social – ARIS.

Art. 126. As Áreas de Regularização de Interesse Social, indicadas no Anexo II, Mapa 2 e Tabela 2B, desta Lei Complementar, são consideradas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos termos da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e têm como objetivo a regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda.

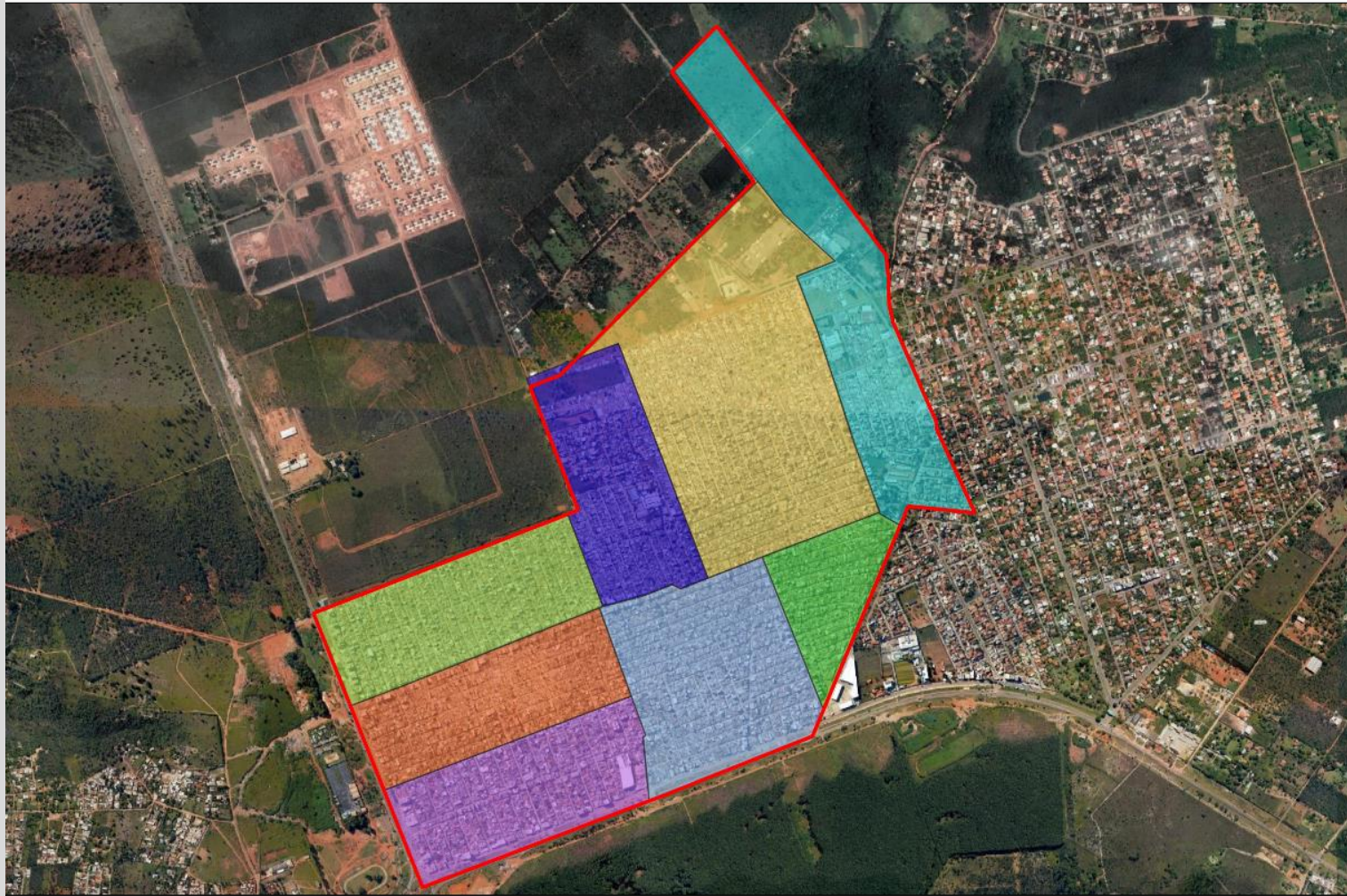
Diante do crescimento acelerado da ocupação urbana, foi criada a Região Administrativa Itapoã – RA XXVIII, por meio da Lei 3.527, de 3 de janeiro de 2005, compreendendo as ocupações irregulares consolidadas que foram agrupadas e inseridas na poligonal do Setor Habitacional Itapoã.

Para efetivar a regularização das ocupações, o PDOT 2009 propôs a criação do Setor Habitacional Itapoã, abrangendo a Área de Regularização de Interesse Social – ARIS, que incorpora as ocupações de baixa renda, e a Área de Interesse Específico – ARINE, na qual estão inseridas as de média renda.

A malha urbana do parcelamento informal inserido na ARIS Itapoã caracteriza-se por um padrão ortogonal irregular, com quadras retangulares de dimensões diversas, conforme a origem do parcelamento (de diversos condomínios). O padrão das edificações – tanto habitacionais como comerciais – não se restringe apenas a população de baixa renda, dado a presença de muitas edificações novas, de uso comercial e misto, com gabarito de dois a cinco pavimentos.

APRESENTAÇÃO

- A área da poligonal da ARIS Itapoã, para a finalidade de elaboração do Plano de Uso e Ocupação, foi subdividida em diferentes áreas e URBs.
- A subdivisão segue a nova proposta de endereçamento por quadras.
- Cada URB caracteriza uma nova quadra, onde o limite de cada uma é caracterizado pelo eixo viário.



URB 028_2020

URB 030_2020

URB 032_2020

URB 034_2020

POLIGONAL DE PROJETO

URB 029_2020

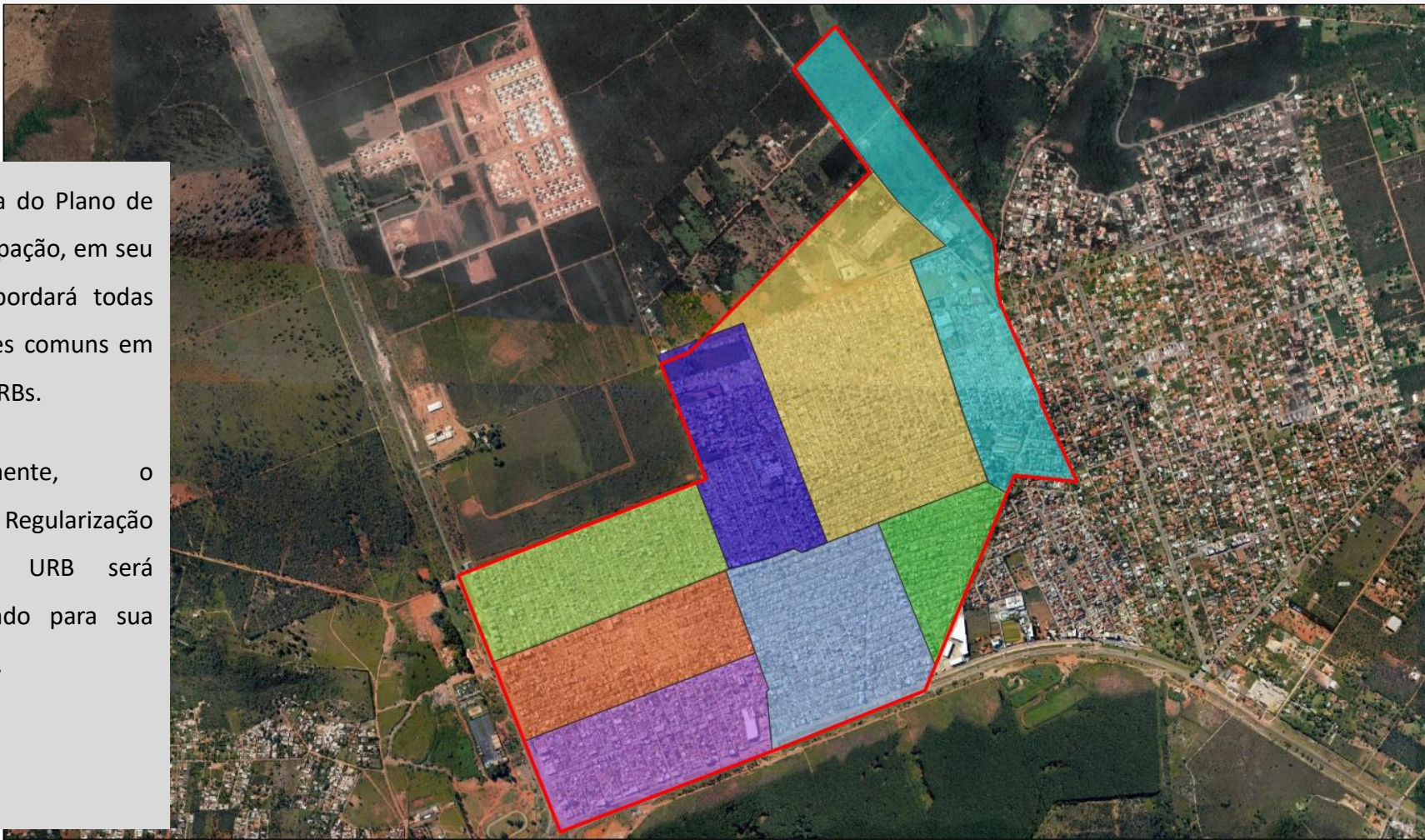
URB 031_2020

URB 033_2020

URB 035_2020

APRESENTAÇÃO

- A proposta do Plano de Uso e Ocupação, em seu estudo, abordará todas as questões comuns em todas as URBs.
- Posteriormente, o Projeto de Regularização de cada URB será encaminhado para sua aprovação.



URB 028_2020

URB 030_2020

URB 032_2020

URB 034_2020

POLIGONAL DE PROJETO

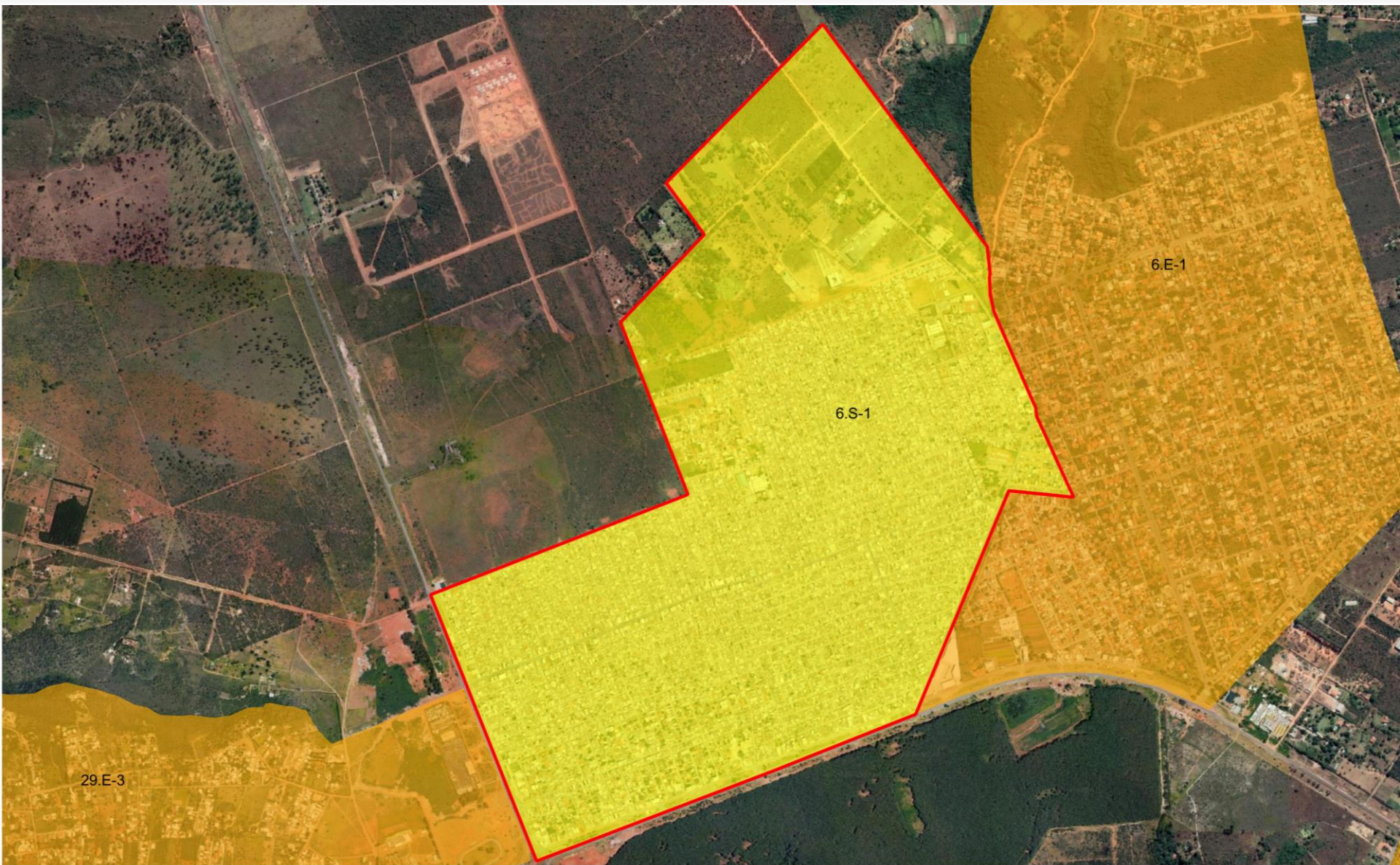
URB 029_2020

URB 031_2020

URB 033_2020

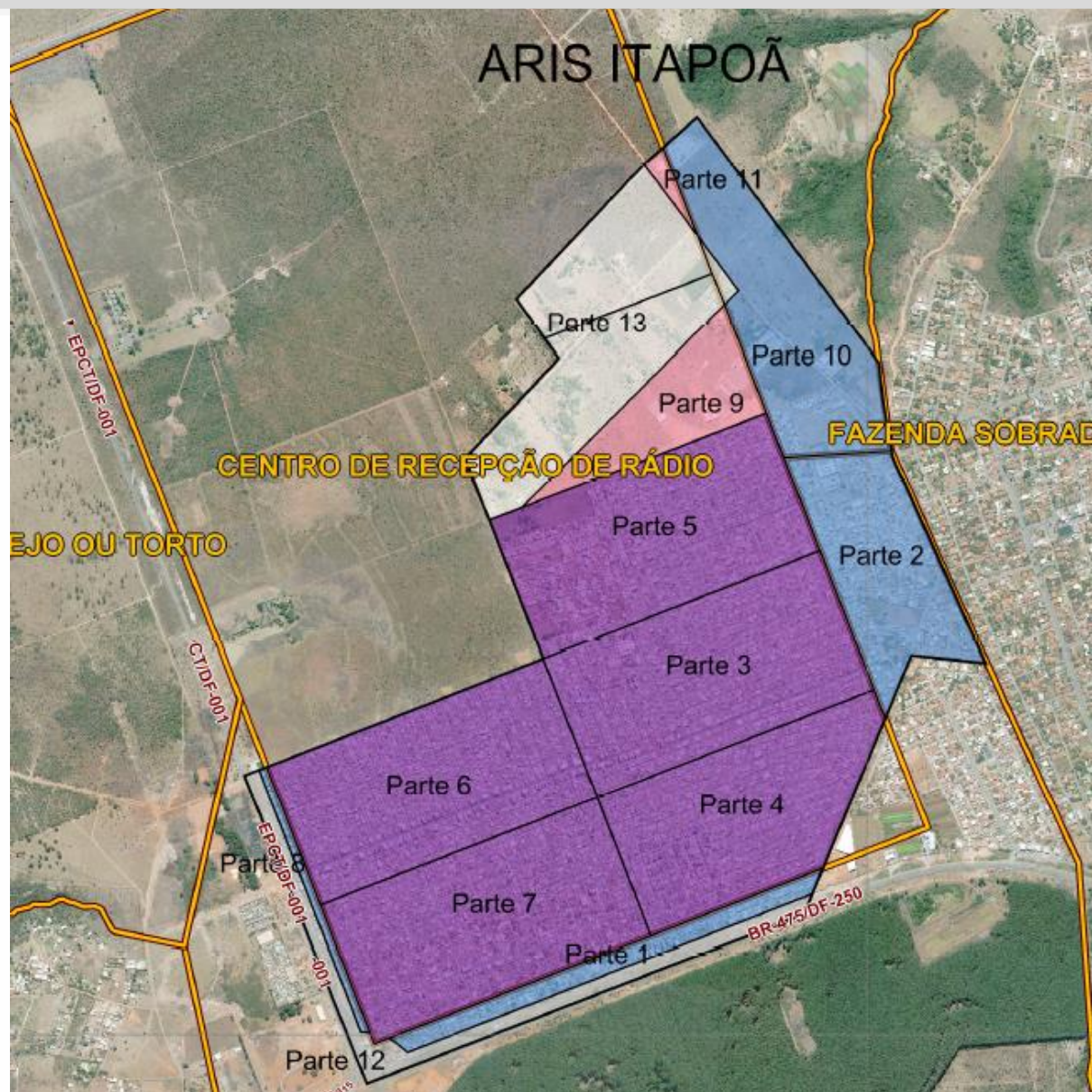
URB 035_2020

ARIS Itapoã



ARIS Itapoã

- Para a definição dos limites da poligonal de projeto considerou-se a situação fundiária ARIS Itapoã, utilizando apenas as áreas de propriedade pública
- Foram consideradas as Partes 1 a 9, 10 e 11 para elaboração do projeto



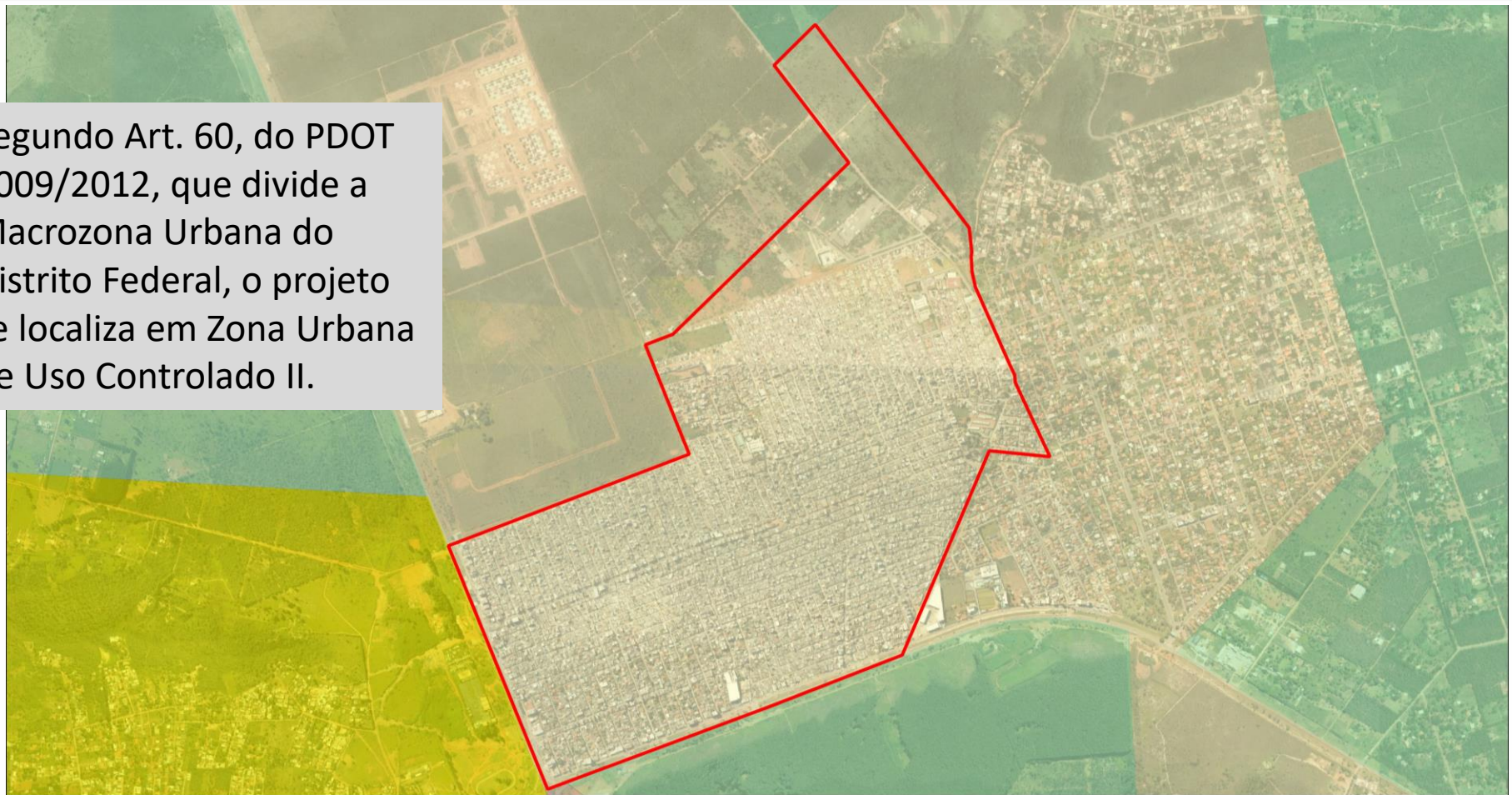
ARIS Itapoã

Para a definição dos limites da poligonal de projeto considerou-se a situação fundiária ARIS Itapoã, utilizando apenas as áreas de propriedade pública



ZONEAMENTO

Segundo Art. 60, do PDOT 2009/2012, que divide a Macrozona Urbana do Distrito Federal, o projeto se localiza em Zona Urbana de Uso Controlado II.



■ Zona Rural de Uso Controlado
■ Zona Urbana de Uso Controlado I
■ Zona Urbana de Uso Controlado II

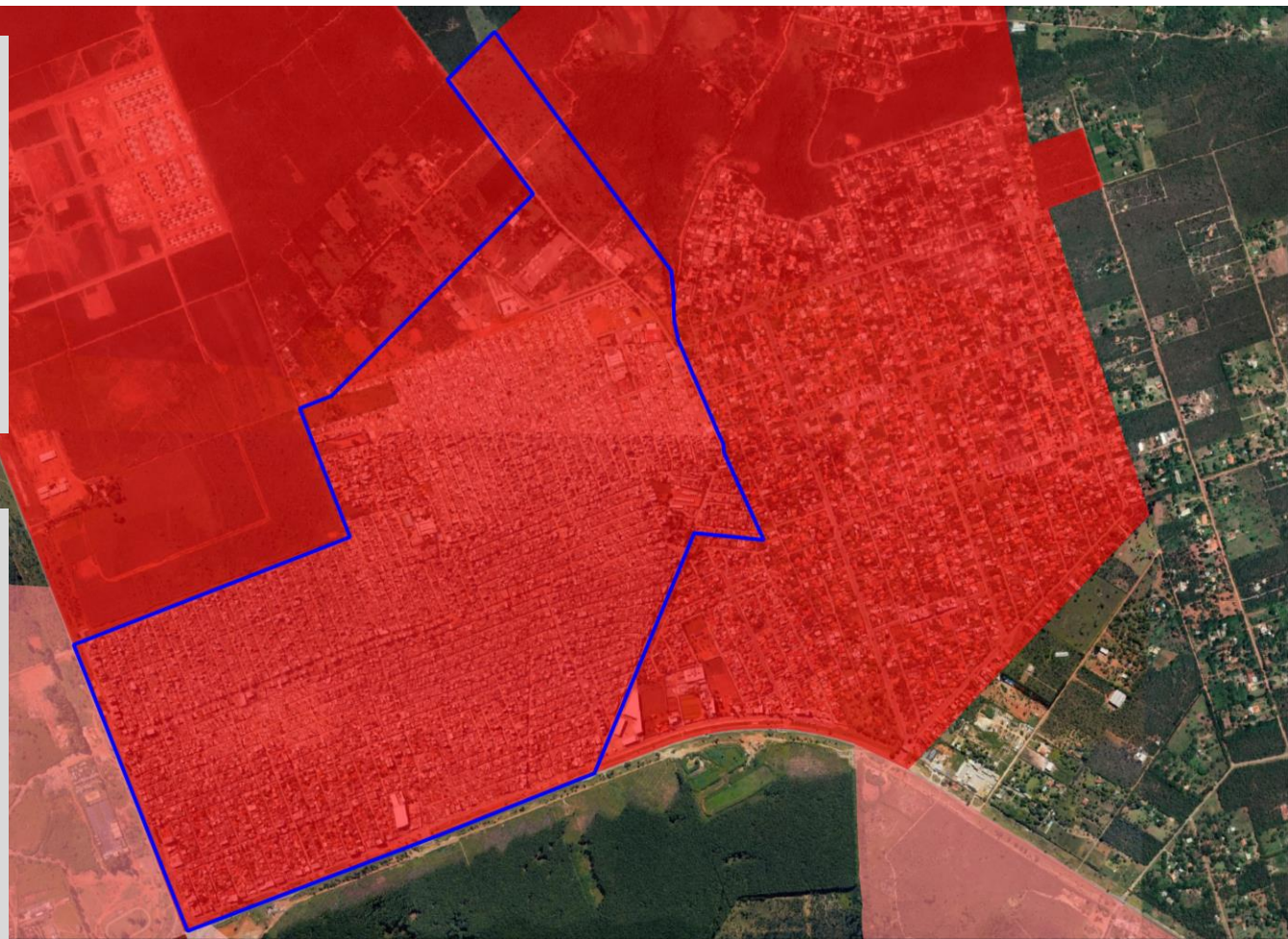
■ Zona de Contenção Urbana
— POLIGONAL DE PROJETO



DENSIDADE

- Conforme Anexo III, Mapa 5 do PDOT, foi especificada para a ARIS Itapoã a Densidade Demográfica Média com valores entre 50 e 150 habitantes por hectare.

- ÁREA ARIS ITAPOÃ= 353,08 ha
- ÍNDICE PDAD/2018 = 3,44 Pessoas por unidade habitacional
- População total = 51.173
- DENSIDADE BRUTA = 144 hab/ha



■ Média ■ Baixa — POLIGONAL DE PROJETO



DENSIDADE

Foi considerada para o cálculo da densidade, a média de 3,44 moradores por domicílio, de acordo com o índice PDAD/CODEPLAN 2018 fornecido para a Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

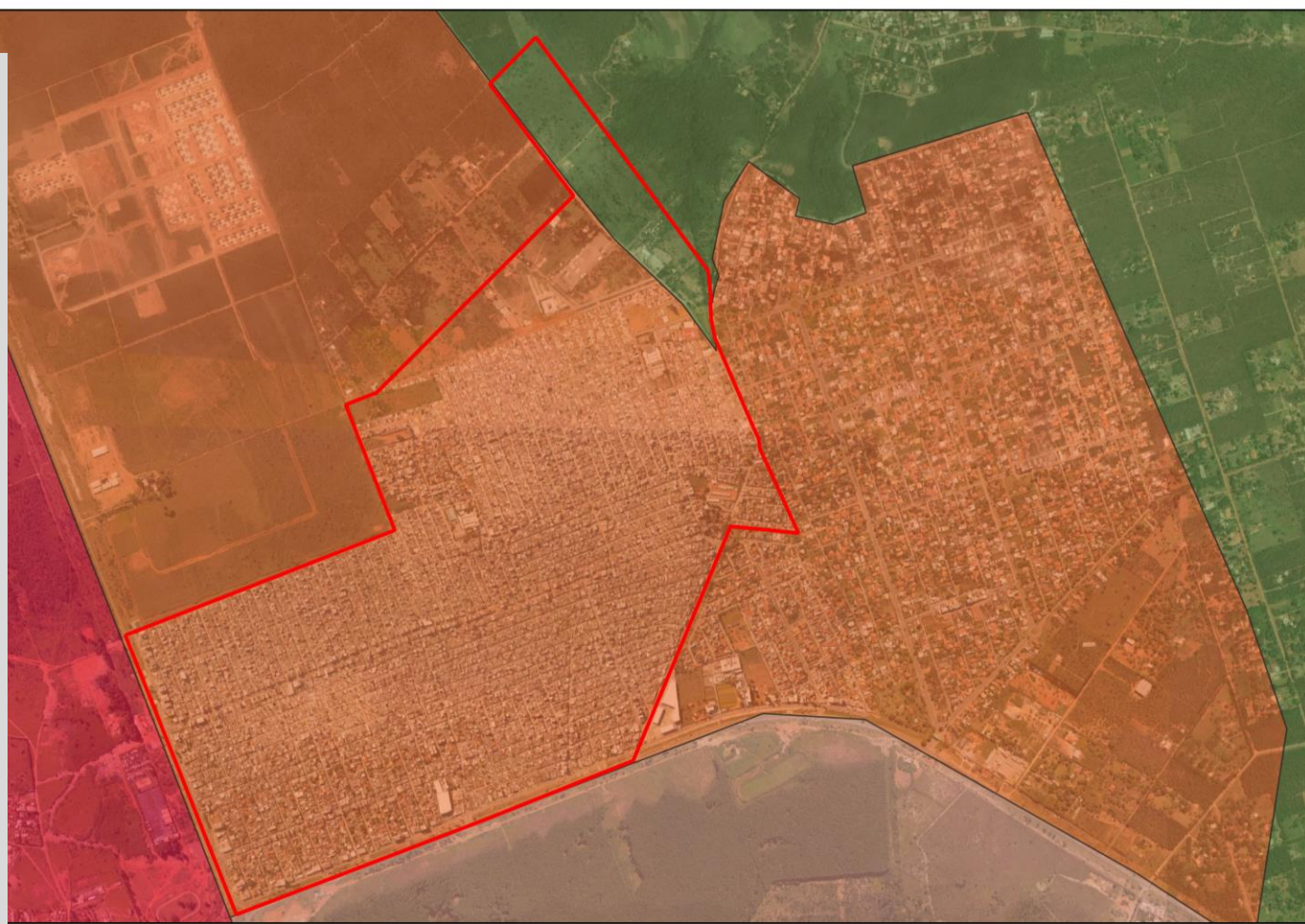
Tendo em vista a área total da gleba de 3.530.809,25m², o número de domicílios de 14.876, estima-se a densidade média de 144,93 hab/ha, calculada conforme tabela a seguir:

USO	Lotes	Quantidade de unidades imobiliárias
RO 1	11.910	11.910
CSIIR 1 NO	664	1.328
CSIIR 2 NO	819	1.638
TOTAL	13.393	14.876

USO	Quantidade de unidades imobiliárias	Habitantes por Unidade Residencial	População Total (hab)	Área Poligonal (ha)	Densidade (hab/ha)
RO 1	11.910	3,44	40.970,40	353,08	144,93
CSIIR 1 NO	1.328		4.568,32		
CSIIR 2 NO	1.638		5.634,72		
TOTAL	14.876		51.173,44		

ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

- Segundo art. 13 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal, o projeto se localiza na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 - SZDPE 6.
- Devido à ampliação do Parque Ecológico Sementes do Itapoã, parte da poligonal incide na Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos – SZSE 3



SZDPE-5

SZDPE-7

POLIGONAL DE PROJETO

SZDPE-6

SZSE-3



ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

Em seu inciso III, art. 12, estabelece que:

Art. 12. A ZEEDPSE está subdividida nas seguintes subzonas:

[...]

III - Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecológicos 3 - SZSE 3, destinada à manutenção da recarga dos aquíferos; ao controle da contaminação das águas superficiais; à preservação e recuperação de áreas críticas para os corredores ecológicos; ao fortalecimento de atividades N1, N2 e N5, prioritariamente; e à implantação da ADP VII;

[...]

Em seu inciso VI, art. 13, estabelece que:

Art. 13. A ZEEDPE está subdividida nas seguintes subzonas:

[...]

VI - Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 - SZDPE 6, destinada à intensificação e diversificação das atividades produtivas para a garantia da geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades N3 e N4, prioritariamente; e à implantação das ADP IV e VI, assegurados a qualificação urbana, o aporte de infraestrutura e a mitigação dos riscos ecológicos;

[...]

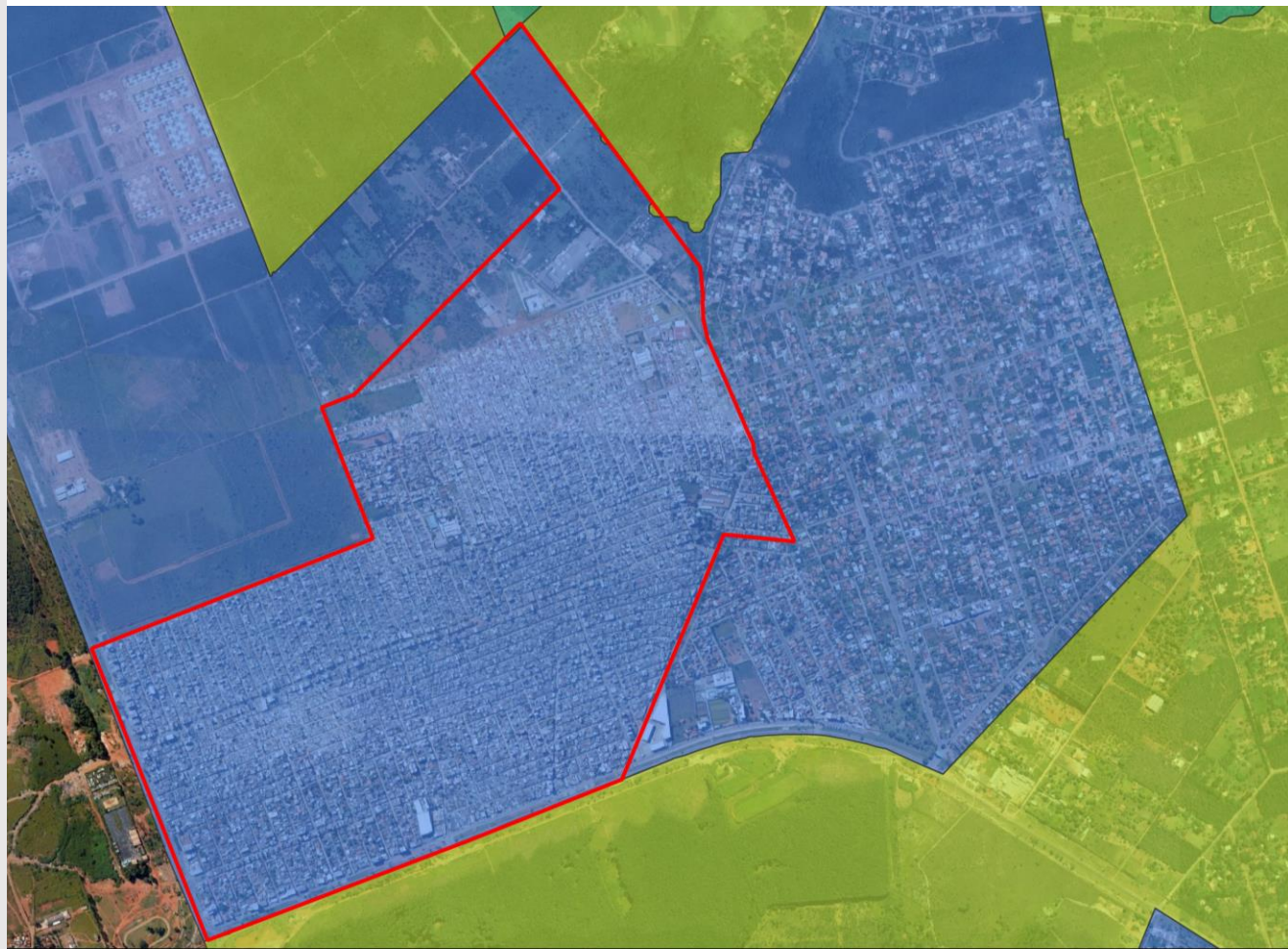
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO

A Subzona de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecossistêmicos 3, está inserida na Zona Ecológico-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecossistêmicos - ZEEDPSE. Essa zona é destinada a assegurar atividades produtivas que favoreçam a proteção do meio ambiente, a conservação do Cerrado remanescente e a manutenção do ciclo hidrológico;

A subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6, está inserida na Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDPE. Essa zona é destinada a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e com os serviços ecossistêmicos.

AMBIENTAL

- A totalidade da área da ARIS Itapoã está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA da bacia do Rio São Bartolomeu, em Zona de Ocupação Especial de Qualificação – ZOEQ, criada pelo Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983. O rezonamento ambiental da APA do São Bartolomeu foi aprovado pela Lei nº 5.344, de 19 de maio de 2014.
- Esta Unidade de Conservação é caracterizada como de uso sustentável e, atualmente, não conta com Plano de Manejo, estando este em processo de elaboração. A APA do Rio São Bartolomeu possui uma área de 84.100 ha e foi criada através do Decreto nº 88.9408, de 7 de novembro de 1983



 ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE

 ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL

 ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO

 POLIGONAL DE PROJETO



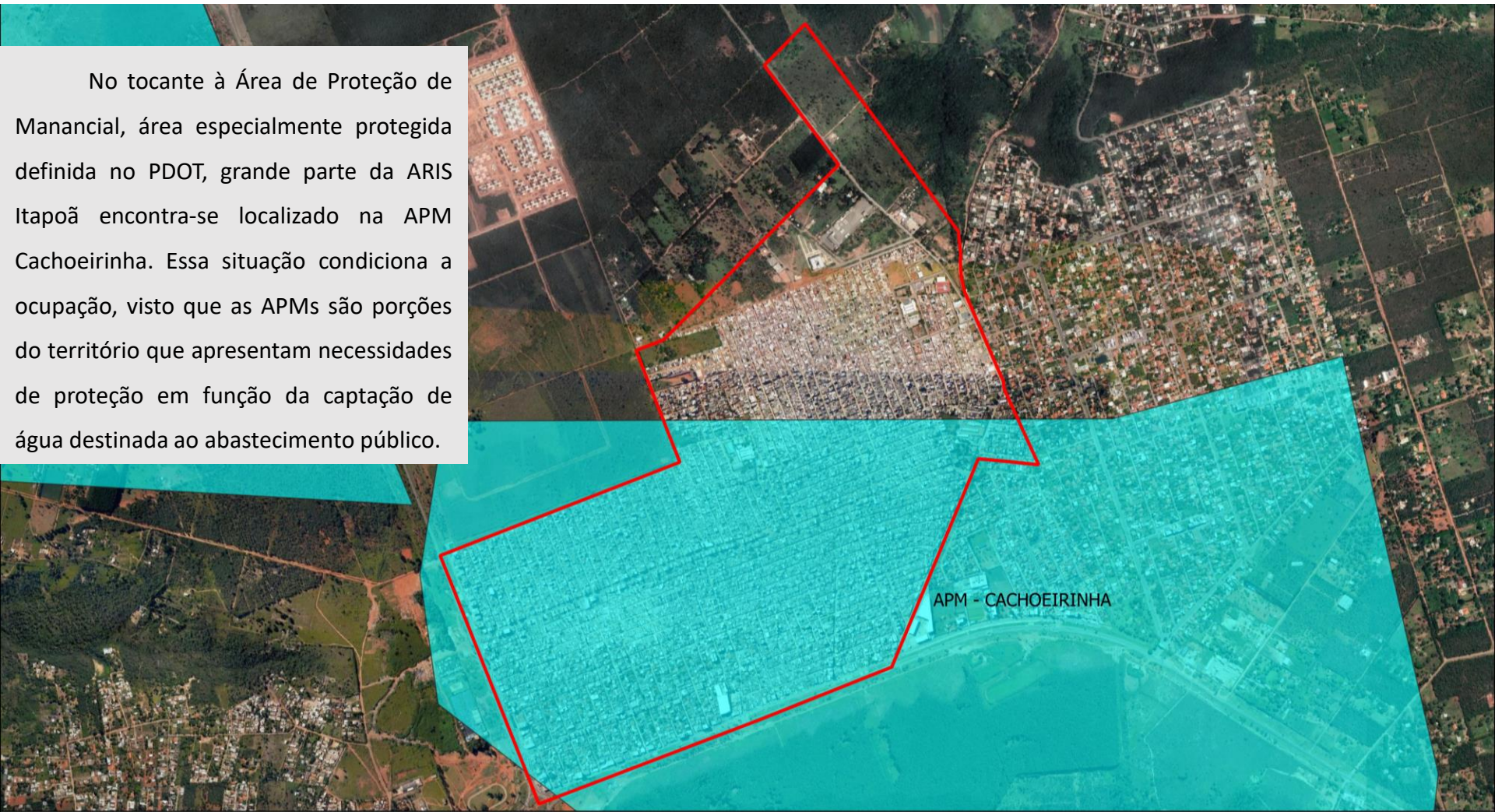
AMBIENTAL

São normas para a ZOEQ:

- É permitido o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana;
- as áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais devem ser qualificadas e recuperadas de modo a minimizar danos ambientais;
- devem ser adotadas medidas de: a) controle ambiental voltado para o entorno imediato das unidades de conservação, visando à manutenção de sua integridade ecológica; b) controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais;
- para o licenciamento ambiental de empreendimentos, deve ser avaliada a solicitação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse;
- os parcelamentos urbanos devem adotar medidas de proteção do solo, de modo a impedir processos erosivos e assoreamento de nascentes e cursos d'água.

AMBIENTAL

No tocante à Área de Proteção de Manancial, área especialmente protegida definida no PDOT, grande parte da ARIS Itapoã encontra-se localizado na APM Cachoeirinha. Essa situação condiciona a ocupação, visto que as APMs são porções do território que apresentam necessidades de proteção em função da captação de água destinada ao abastecimento público.



Área de Proteção de Manancial POLIGONAL DE PROJETO



AMBIENTAL

A Portaria Conjunta Nº 04/2020, firmada entre a SEMA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, estabelece diretrizes para a gestão e o monitoramento das Áreas de Proteção de Mananciais – APM, nos termos dos artigos 95, 97 e 99 da Lei Complementar nº 803/2009, alterada pela Lei Complementar nº 854/2012, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF.

A Secretaria do Meio Ambiente informou por meio do Despacho - SEMA/GAB/SECEX/ASBIO (75764935), informa que:

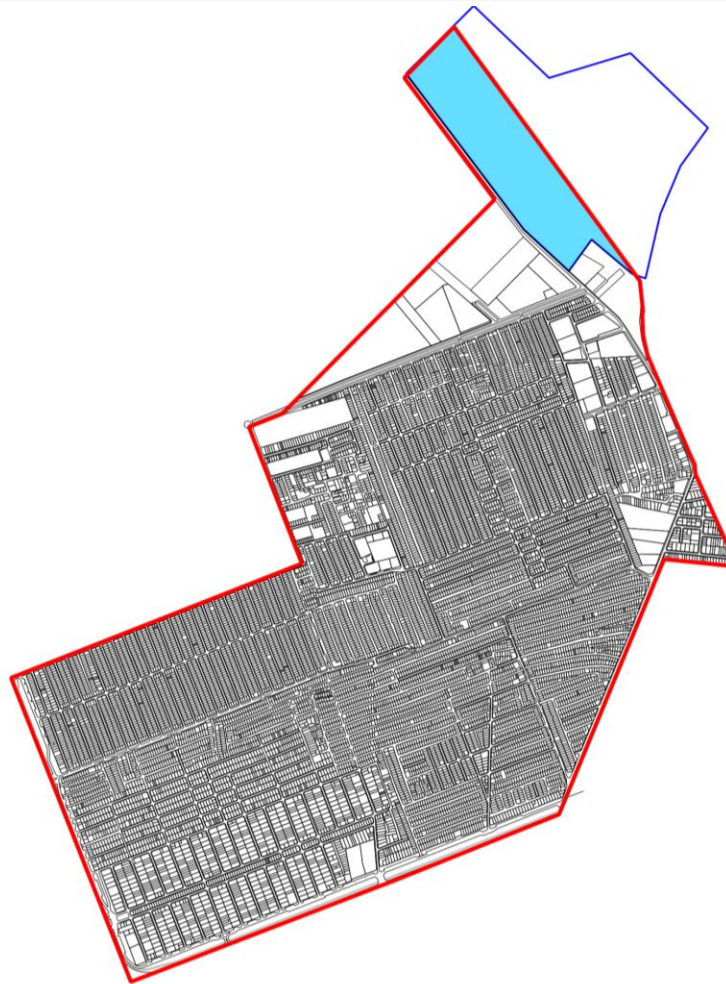
[...]

O comitê, após análise e discussão, entendeu que “à área já possui diretrizes urbanísticas específicas e que se enquadra nas exceções apresentadas pelo PDOT, conforme seu Art. 98, e conforme manifestado pela ASBIO/SEMA no documento inserido no processo (75246664)”, reconhecendo que não há impedimento legal para a continuidade do processo de regularização. Decidiu ainda “recomendar cuidados para evitar o transbordamento de efluentes na Área de Proteção do Manancial e a atenção às diretrizes para a área adjacente à área ocupada, incluída na APM Cachoeirinha”, sem prejuízo das demais condicionantes do processo de licenciamento ambiental.

[...]

AMBIENTAL

Há proposta para ampliação do Parque Ecológico Sementes do Itapoã, conforme o Processo SEI nº 308-00000516/2019-18. De acordo com a proposta de ampliação a nova área do Parque ocupará parte da poligonal da ARIS Itapoã, mais especificamente no Espaço Livre de Uso Público – Zona 7 – DIUPE 07/2019



— POLIGONAL DO PARQUE SEMENTES DO ITAPOÃ

— POLIGONAL DE PROJETO

ÁREA INSERIDA NO PROJETO



CARTAS CONSULTAS



CAESB – SEI nº 00392-00000008/2020-15

A ARIS Itapoã - RA XXVIII é atendido por sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Constam interferências com redes de distribuição de água e com redes de esgotamento sanitário.

A solicitação do remanejamento das interferências e todas as despesas dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da CODHAB.



NOVACAP – SEI nº 00392-00000013/2020-10

A NOVACAP informa a existência de redes de águas pluviais, pavimentação asfáltica e meios-fios existentes.

Foram identificadas interferências de drenagem em lotes.

A solicitação do remanejamento das interferências e todas as despesas dos serviços serão inteiramente de responsabilidade da CODHAB.

CARTAS CONSULTAS



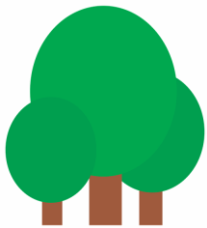
CEB – SEI nº 00392-00000011/2020-21

A CEB informa que consta Interferência com Rede Aérea existente dentro do polígono que envolve a área

Em relação à possibilidade de remanejamento, informam que é sempre possível o remanejamento de redes aéreas urbanas.

A elaboração de projeto específico, bem como a avaliação de seus custos deve ser alvo de um pedido individualizado, de acordo com a Resolução Normativa nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia.

Os custos de remanejamento serão inteiramente a cargo da CODHAB.



IBRAM – SEI nº 00391-00006300/2019-28

o IBRAM emitiu o Parecer Técnico SEI-GDF nº 21/2020, no qual entende que o estudo ambiental apresentado é satisfatório para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental. Foi emitida a Licença de Instalação Corretiva – LIC nº 4/2021 com validade de seis anos.

CARTAS CONSULTAS



SLU – SEI nº 00392-00000014/2020-64

O SLU realiza atualmente nas proximidades da ARIS Itapoã, localizado na Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais. Por essa razão pode-se afirmar que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados, uma vez que o SLU se encontra equipado e preparado para executar a coleta na área de ocupação prevista, desde que o volume dos resíduos não seja acima de 120 (cento e vinte) litros por dia.



DER – SEI nº 00392-00000012/2020-75

O DER emitiu parecer favorável à alteração da Faixa de Domínio, estando pendente apenas a formalização da nova faixa de domínio após futura aprovação do projeto urbanístico.

ENDEREÇAMENTO

- Cada quadra caracteriza uma nova URB



QUADRA 101	QUADRA 103	QUADRA 201	QUADRA 203	POLIGONAL DE PROJETO
QUADRA 102	QUADRA 104	QUADRA 202	QUADRA 204	



ENDEREÇAMENTO

URB	Endereço	Área Poligonal (ha)	Quantidade de Lotes
URB 028/2020	Quadra 101	38,13	777
URB 029/2020	Quadra 102	34,88	1558
URB 030/2020	Quadra 103	47,41	2343
URB 031/2020	Quadra 104	18,26	983
URB 032/2020	Quadra 201	38,65	2049
URB 033/2020	Quadra 202	35,09	1387
URB 034/2020	Quadra 203	88,12	3561
URB 035/2020	Quadra 204	52,70	789

USOS

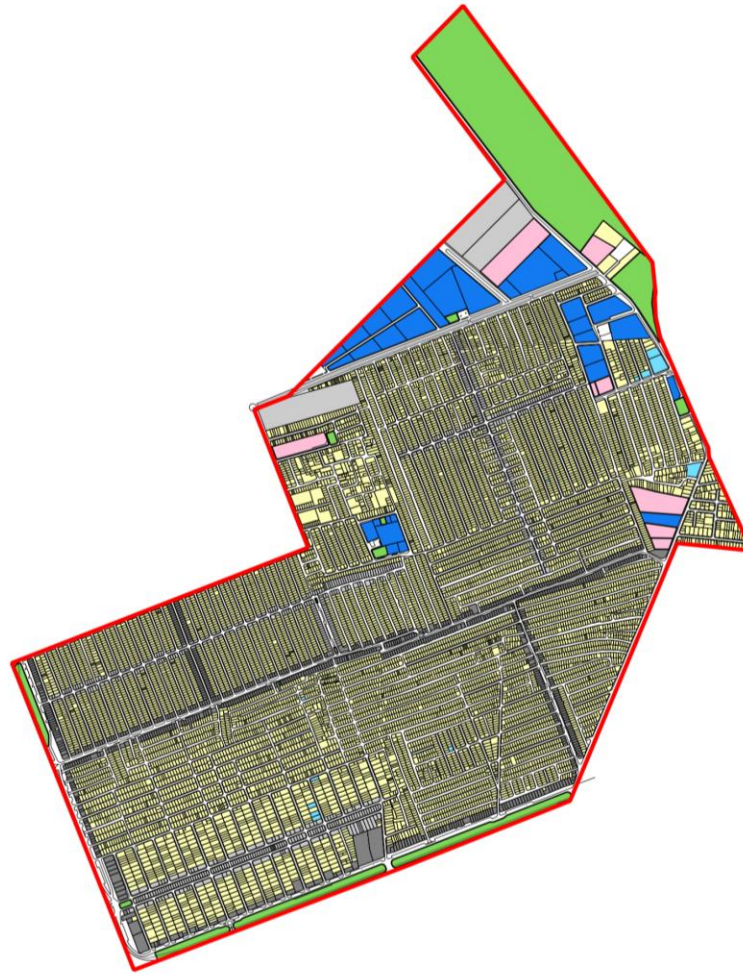


TABELA LUOS

Parâmetros de Ocupação do Solo / ARIS Itapoã

CÓDIGO	USOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX (m) **	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
	RO 1 – ARIS ITAPOÃ	88≤a≤300	1,00*	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
	RO 1 – ARIS ITAPOÃ	300<a≤650	0,8*	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1
	CSIIR 1 NO – ARIS ITAPOÃ	88≤a≤300	1,00	1,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
	CSIIR 1 NO – ARIS ITAPOÃ	300<a≤3000	1,00	2,00	100	20***	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
	CSIIR 2 NO – ARIS ITAPOÃ	88≤a≤300	1,00	1,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
	CSIIR 2 NO – ARIS ITAPOÃ	300<a≤5000	1,00	2,00	100	20***	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
	CSII 1 – ARIS ITAPOÃ	88≤a≤30000	1,00	2,00	60	20***	15,50	5,00	5,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
	Inst – ARIS ITAPOÃ	88≤a≤3000	1,00	2,00	75	-	19,00	2,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.
- Nas UOS CSIIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.

*Obs 1: Para Lotes Residenciais R≤300m² usar o Coeficiente Básico= 1,0; e para lotes R>300m² usar o Coeficiente Básico = 0,8.

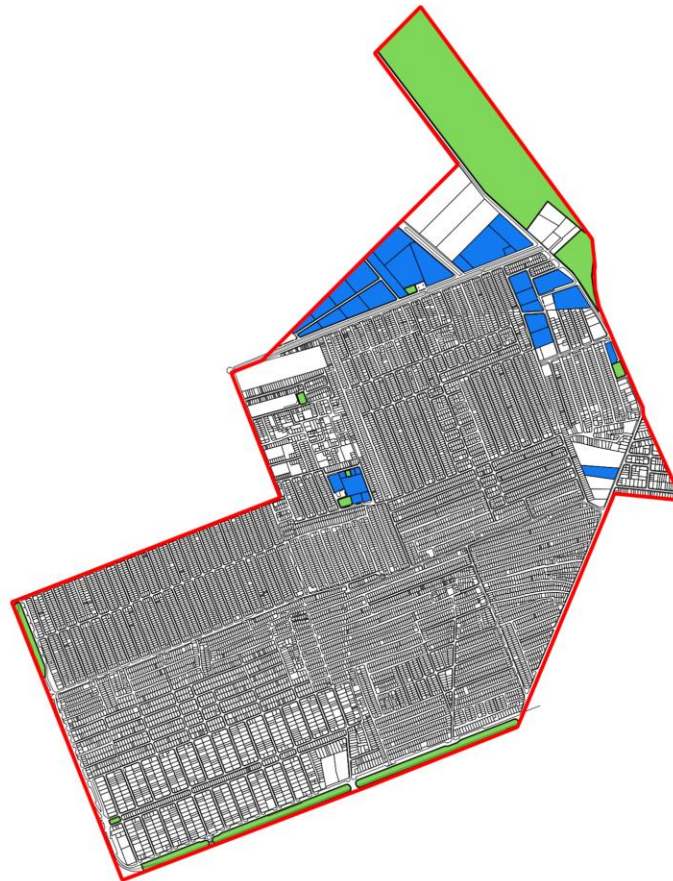
**Obs. 2: O projeto urbanístico de regularização poderá adotar alturas diferentes considerando a situação fática da ocupação.

***Obs. 3: Taxa de permeabilidade considerada a partir de mapa de risco de perda de recarga de aquífero, conforme prevê Inciso X do Art. 52 da Lei nº 6.269, de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal – ZEE-DF

****Obs. 4: Não há definição de taxas de permeabilidade mínima para os lotes ocupados da ARIS Itapoã I. Para novos parcelamentos deverão ser considerados a permeabilidade de 10% para lotes situados na Zona 1 -Zona Habitacional 1 e na Zona 4 – Via de Atividades, e permeabilidade de 20% na Zona 3 – Zona Institucional

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

- Área Passível
353,08 ha
- Área Equipamento
43,27 ha
- Percentual de Lotes INST-EP
4,67%
- Percentual de Espaços Livres
de Uso Público – ELUP
7,59%
- **Percentual de Equipamentos
Públicos Totais
12,26%**



ELUP

INST EP

POLIGONAL DE PROJETO



EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

QUADRO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS DE EQUIPAMENTOS

Equipamento	Tipo (Uso)	Endereço	Área (m²)	Órgão
Restaurante Comunitário	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	2.598,92	SEDES
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	575,23	SEDES
Escola Classe 01	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	5.601,50	SEEDF
Posto de Saúde	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	1.361,26	GDF
Projeto Golfinho do Itapoã	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	1.026,51	CAESB
Biblioteca Pública	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	523,69	GDF
Conselho Tutelar	INST EP	Quadra 202 Cj. 20	861,62	GDF
Fórum	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	11.374,29	GDF
Administração Regional	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	10.635,62	GDF
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	13.122,07	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	7.185,14	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	8.203,54	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	8.261,55	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	5.166,32	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	5.281,25	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	3.854,69	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	4.056,28	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	1.850,82	A Designar
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 95	2.190,23	A Designar

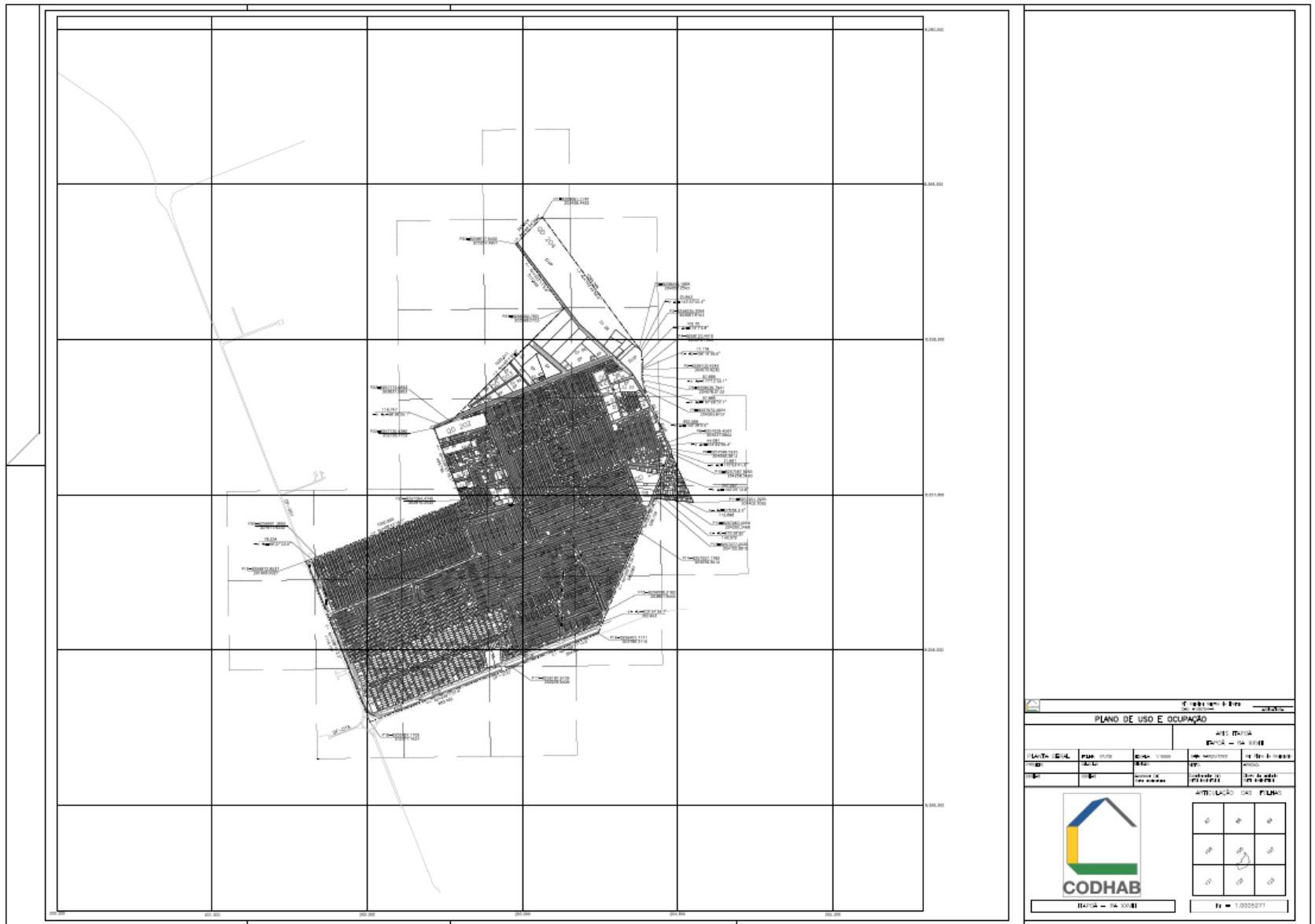
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Terminal Rodoviário	INST EP	Quadra 203 Cj. 96	9.574,25	SEMOB
Ponto de Entrega de Pequenos Volumes – PEV	INST EP	Quadra 203 Cj. 96	1.008,46	SLU
Feira Permanente	INST EP	Quadra 203 Cj. 96	15.896,11	GDF
A Designar	INST EP	Quadra 203 Cj. 96	2.518,19	A Designar
Conselho Tutelar	INST EP	Quadra 204 Cj. 24	2.433,10	GDF
Escola Classe	INST EP	Quadra 204 Cj. 24	4.607,88	SEEDF
Escola Classe	INST EP	Quadra 204 Cj. 24	3.382,00	SEEDF
CEF Zilda Arns	INST EP	Quadra 204 Cj. 23	8.375,56	GDF
Escola Classe 02	INST EP	Quadra 204 Cj. 22	4.487,17	GDF
Centro de Saúde nº 02	INST EP	Quadra 204 Cj. 22	4.315,84	SEEDF
Horta Comunitária	INST EP	Quadra 204 Cj. 11	1.984,58	GDF
Administração Regional	INST EP	Quadra 204 Cj. 8	5.009,97	GDF
Praça da Juventude	INST EP	Quadra 204 Cj. 25	7.636,90	GDF

QUADRO SÍNTESE DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS

DESTINAÇÃO	LOTES (un.)	ÁREA (m²)	PERCENTUAL (%)
Área Passível de Parcelamento		3.530.809,25	100%
1. Unidades Imobiliárias			
a. RO 1	11.910	1.907.025,08	54,01
a. CSIIR 1 NO	664	177.659,53	5,03
a. CSIIR 2 NO	819	148.022,67	4,19
a. CSII 1	10	58.072,95	1,64
a. Inst	12	8.911,37	0,25
a. Inst EP ¹	32	164.957,54	4,67
Subtotal	13.447	2.464.212,57	69,78
2. Espaço Livre de Uso Público - ELUP			
a. ELUP		267.800,83	7,58
3. Sistema de Circulação		798.795,85	22,63
Total	13.447	3.530.809,25	100
1. Inst EP - Institucional Equipamento Público, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários.			

PLANTA GERAL



 CODHAB Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal		PLANO DE USO E OCUPAÇÃO ARRE: 100000 DATA: 10/08/2011
PLANO: 100000 DATA: 10/08/2011	PLANO: 100000 DATA: 10/08/2011	PLANO: 100000 DATA: 10/08/2011
PLANO: 100000 DATA: 10/08/2011		PLANO: 100000 DATA: 10/08/2011

EQUIPE

Coordenação:

Wellington Luiz de Souza Silva	Presidente CODHAB
Leonardo Pierre Firme	Diretor/DIREG Arquiteto e Urbanista

Projeto:

Niele Fernandes Pires	Arquiteta e Urbanista
Carolina Santos de Freitas	Arquiteta e Urbanista
Marcela Zago Vilela	Arquiteta e Urbanista
Wesley Waldemar Paranaíba	Arquiteto e Urbanista
Isabela Naiade N. Gardés	Arquiteta e Urbanista
Silvia Helena Lemos Murici	Arquiteta e Urbanista

Colaboração:

Aline S. Lopes	Engenheira Ambiental
Leonardo de Abreu P. Rodrigues	Geólogo
Lucas Vinicius de Andrade	Engenheiro Ambiental